

**SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2007**

**RESOLUÇÃO N.º 14.341**

**PROCESSO:** N.º 2.483 - CLASSE XVII- ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO :** Francisco Holanda Costa Filho

**RELATOR:** Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

**Ementa.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.  
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE  
CONTROLE INTERNO. NÃO  
APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA  
INTERNET. DILIGÊNCIA. APRESENTAÇÃO  
DE ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS.  
APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO  
UNÂNIME.

**RESOLUÇÃO N.º 14.342**

**PROCESSO :** N.º 2649, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO :** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO :** Feliciano Domingos da Silva, candidato ao cargo de Deputado Federal, pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro.

**RELATOR:** Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

**Ementa.**

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL.  
IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS.  
APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO  
UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas com ressalvas.

**SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2007**

**RESOLUÇÃO N.º 14.343**

**PROCESSO:** N.º 2554, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.  
**INTERESSADO:** José Júnior de Meio, candidato ao cargo de Deputado Federal, pelo Partido da Mobilização Nacional (PMN).  
**RELATOR:** Des. Antônio Sapucaia da Silva.

**Ementa.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS. SOBRES DE CAMPANHA. APLICAÇÃO DOS ARTS. 31 DA LEI 9.504/97 E 27 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/06. CONTAS APROVADAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Uma vez constatadas sobras de recursos financeiros ao final da campanha, o montante deverá ser transferido ao partido ou coligação, neste caso para divisão entre os partidos que a compõem, para que seja utilizado, de forma integral e exclusivo, na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política (art. 31 da Lei nº 9.504/97 e art. 27 da Resolução TSE nº 22.250/06).
2. Contas aprovadas.

**RESOLUÇÃO N.º 14.344**

**PROCESSO:** Nº 2741, CLASSE XVII- ANO 2006.

**ASSUNTO :** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.  
**INTERESSADO :** Ildo Rafael de Vasconcelos, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido da Mobilização Nacional (PMN)  
**RELATOR:** Des. Antônio Sapucaia da Silva

**Ementa.**

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE GOVERNADOR.

INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
- Contas Rejeitadas.

**RESOLUÇÃO N.º 14.345**

**PROCESSO :** Nº 2580, CLASSE XVII- ANO 2006.

**ASSUNTO :** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.  
**INTERESSADO :** Severina da Silva Moraes, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).  
**RELATOR :** Juíza Mana Catarina Ramalho de Moraes

**Ementa.**

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. FALHA NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS RECURSOS ARRECADADOS. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA LEI N° 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

**RESOLUÇÃO N.º 14.346**

**PROCESSO** : N° 2690, CLASSE XVII- ANO 2006.

**ASSUNTO** : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO**: Ederaldo de Alcântara, candidato ao cargo de Deputado Estadual, pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

**RELATOR** : Dra. Maria Catarina Ramalho de Moraes.

**Ementa.**

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

**RESOLUÇÃO N.º 14.347**

**PROCESSO**: N° 2723, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO**: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO**: Manoel de Assis da Silva, candidato ao cargo de Deputado Federal.

**RELATOR**: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

**RESOLUÇÃO N.º 14.348**

**PROCESSO**: N° 2.737 - CLASSE XVII- ANO 2006.

**ASSUNTO**: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de

**INTERESSADO**: Divaldo Suruagy

**RELATOR**: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

**Ementa.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.  
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE  
CONTROLE INTERNO. PEDIDO DE  
RENÚNCIA DO REGISTRO DE  
CANDIDATURA DEFERIDO ANTES DE SUA  
APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL.  
INEXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXTINÇÃO DO  
PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.  
DECISÃO UNÂNIME.

#### **RESOLUÇÃO N.º 14.349**

**REQUERIMENTO:** N.º 1745, CLASSE XVII  
**REQUERENTE:** PARTIDO DA FRENTE LIBERAL (PFL)

INSERÇÕES. ÂMBITO ESTADUAL.  
SUPERVENIÊNCIA. EFEITOS. DECLARAÇÃO  
DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º  
9.096/1995. ADINs nos 1351-3/DF e 1354-8/DF.  
RES.-TSE 22.503/2006. INSUBSISTÊNCIA.  
RESOLUÇÃO TRE N.º 14.187/2006. REDUÇÃO.  
TEMPO. VEICULAÇÃO. PROPAGANDA  
PARTIDÁRIA. ANO 2007.

#### **RESOLUÇÃO N.º 14350**

**REQUERIMENTO:** N.º 1758, CLASSE XVII  
**REQUERENTE:** PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO  
(PMDB)

INSERÇÕES. ÂMBITO ESTADUAL.  
SUPERVENIÊNCIA. EFEITOS. DECLARAÇÃO  
DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º  
9.096/1995. ADINs nos 1351-3/DF e 1354-8/DF.  
RES.—TSE 22.503/2006. INSUBSISTÊNCIA.  
RESOLUÇÃO TRE N.º 14.187/2006. REDUÇÃO.  
TEMPO. VEICULAÇÃO. PROPAGANDA  
PARTIDÁRIA. ANO 2007.

#### **RESOLUÇÃO N.º 14.351**

**REQUERIMENTO:** N.º 1747, CLASSE XVII  
**REQUERENTE:** PARTIDO PROGRESSISTA (PPB)

INSERÇÕES. ÂMBITO ESTADUAL.  
SUPERVENIÊNCIA. EFEITOS. DECLARAÇÃO

DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N°  
9.096/1995. ADINs nos 1351-3/DE e 1354-8/DE.  
RES.-TSE 22.503/2006. INSUBSISTÊNCIA.  
RESOLUÇÃO TRE N° 14.187/2006. REDUÇÃO.  
TEMPO. VEICULAÇÃO. PROPAGANDA  
PARTIDÁRIA. ANO 2007.

### **RESOLUÇÃO N.º 14.352**

INSTITUI HOMENAGEM AO  
DOUTOR ZOROASTRO BEZERRA  
DE BARROS, EX-DIRETOR-GERAL  
DESTE TRIBUNAL, CONFERINDO  
O SEU NOME À CENTRAL DE  
ATENDIMENTO AO ELEITOR NA  
CAPITAL.

### **RESOLUÇÃO N.º 14.353**

DENOMINAÇÃO DA SEDE DO  
FORUM ELEITORAL DE MACEIÓ.  
HOMENAGEM QUE SE PRESTA  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR ANTÔNIO  
CÉSAR DE MOURA CASTRO.

### **SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2007**

### **RESOLUÇÃO N.º 14.354**

**PROCESSO:** N° 2596, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** José Mano Sena dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Social Democrata Cristão (PSDC)

**RELATOR:** Des. Antônio Sapucaia da Silva

#### **Ementa.**

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI N° 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas Rejeitadas.

## RESOLUÇÃO N.º 14.355

**PROCESSO:** N.º 2519, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** Florisjan Cahet dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido dos Aposentados da Nação — PAN.

**RELATOR:** Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

### **Ementa.**

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Constatadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

## RESOLUÇÃO N.º 14.356

**PROCESSO:** N.º 2489, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** George Samuel Sanguinetti Fellows, candidato ao cargo de Deputado Estadual.

**RELATOR:** Maria Catarina Ramalho de Moraes.

### **Ementa.**

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. AUSÊNCIA DE UM EXTRATO BANCÁRIO. OUTROS ELEMENTOS DE PROVAS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. IRREGULARIDADE NÃO COMPROMETEDORA. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. A ausência de apenas um extrato bancário em sua forma definitiva, por si só, não é suficiente a ensejar a rejeição das contas de campanha se, por outros meios, for possível a análise das receitas e despesas. Aplicação do princípio da proporcionalidade.
2. Falha não comprometedora. Aprovação com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

**SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2007**

## **RESOLUÇÃO N.º 14.357**

**PROCESSO:** N.º 2.752, CLASSE XVII- ANO 2006.

**ASSUNTO:** Requerimento visando à autorização da veiculação de propaganda de cunho político-partidário, na modalidade inserção diária e no âmbito estadual, durante o ano de 2007.

**REQUERENTE:** PT, Partido dos Trabalhadores.

**RELATOR:** Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

### **Ementa.**

VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA  
POLÍTICO-PARTIDÁRIA. INSERÇÕES  
DIÁRIAS. ÂMBITO ESTADUAL. ANO 2007.  
PLANO DE MÍDIA ADEQUADO ÀS  
EXIGÊNCIAS LEGAIS. APROVAÇÃO.  
DECISÃO UNÂNIME.

## **RESOLUÇÃO N.º 14.358**

**PROCESSO:** N.º 1749, CLASSE XVII- ANO 2006

**ASSUNTO:** Adequação visando à autorização da veiculação de propaganda de cunho político-partidário, na modalidade inserção diária e no âmbito estadual, para o ano de 2007.

**REQUERENTE:** PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

**RELATOR:** Des. José Fernando Lima Souza

### **Ementa:**

INSERÇÕES. ÂMBITO ESTADUAL.  
SUPER VENIÊNCIA. EFEITOS.  
DECLARAÇÃO DE  
INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º  
9.096/1995. ADINs n.ºs 1351-3IDF e 1354-8IDF.  
RES.-TSE 22.503/2006. INSUBSISTÊNCIA.  
RESOLUÇÃO TRE N.º 14.186/2006.  
REDUÇÃO. TEMPO. VEICULAÇÃO.  
PROPAGANDA PARTIDÁRIA. ANO 2007.

## **SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2007**

RESOLUÇÃO N.º 1435 q  
(26.02.2007)

**PROCESSO :** N.º 2546, CLASSE XVII- ANO 2006.

**ASSUNTO :** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Luziane Marinho Correia, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Democrático Trabalhista.

RELATOR : Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANIA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR PARCIALMENTE EFICAZ. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA. RELATÓRIOS PARCIAS PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 28, § 4 9304/97. ANÁLISE DOS DEMAIS ELEMENTOS. FALHAS QUE NÃO TEM O CONDÃO DE COMPROMETER AS CONTAS APRESENTADAS. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

- Constatadas falhas que, examinada em conjunto, não comprometem a regularidade das contas apresentadas pelo candidato, aprova-se, com ressalvas, a prestação de contas de campanha.

### **RESOLUÇÃO N.º 14.363**

**PROCESSO** : N.º 2524, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO** : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO** : João Victal da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido dos Aposentados da Nação.

**RELATOR** : Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES. NOTIFICAÇÃO PARA SUPRIR FALHAS. INÉRCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR REGULARIDADE. REJEIÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Intimado o candidato para a correção de sua contabilidade de campanha, quedando este inerte, devem ser desaprovadas as contas que apresentem falhas comprometedoras de sua regularidade.

Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas rejeitadas. Decisão unânime.

### **RESOLUÇÃO N.º 14.364**

**PROCESSO:** N.º 2485, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** Everaldo Figueiredo Nobre, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Liberal — PL.

**RELATOR:** Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. DEPUTADO ESTADUAL. NENHUMA IRREGULARIDADE ENCONTRADA. CONTABILIDADE APTA A SER APROVADA. PARECER FAVORÁVEL DO ÓRGÃO COMPETENTE E DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE.

### **RESOLUÇÃO N.º 14.365**

**PROCESSO:** N.º 2545, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** Eliana Gonçalves Senna, candidata ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Liberal — PL.

**RELATOR:** Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Constatadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.25 0/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

### **RESOLUÇÃO N.º 14.367**

**PROCESSO** N.º 2647, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** Antônio Aranda da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB.

**RELATOR:** Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS.

### **RESOLUÇÃO N.º 14.368**

**PROCESSO** N° 2.714 - CLASSE XVII - ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO :** Carlos Alberto Borba de Barros Baía

**RELATOR:** Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. REALIZADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. DILIGÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS. APROVAÇÃO SEM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

### **RESOLUÇÃO N.º 14.369**

**PROCESSO** N° 2.681 - CLASSE XVII - ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** Fátima Sacbi de Menezes

**RELATOR:** Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. NÃO APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. DILIGÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

### **SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2007**

### **RESOLUÇÃO N.º 14.378**

**PROCESSO:** N° 2482, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

Tarcizo

**INTERESSADO:** Sampaio Freire, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Verde — PV.

**RELATOR:** Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar a prestação de contas referente à campanha do candidato ao cargo de Deputado Federal, Tarcizo Sampaio Freire, atinente às eleições de 2006, nos termos do voto do Relator.

#### **RESOLUÇÃO N.º 14. 379**

**PROCESSO:** N° 2607, CLASSE XVII- ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** Cosme Alves Cordeiro, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Mobilização Nacional — PMN.

**RELATOR:** Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS.

#### **RESOLUÇÃO N.º 14. 380**

**PROCESSO:** N° 2673, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** Carlos Avelino da Silva Filho, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Verde — PV.

**RELATOR:** Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CARGO. DEPUTADO FEDERAL TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS.

### **RESOLUÇÃO N.º 14. 381**

**PROCESSO:** N.º 2.753, CLASSE XVII- ANO 2006.

**ASSUNTO:** Requerimento visando à autorização da veiculação de propaganda de cunho político-partidário, na modalidade inserção diária e no âmbito estadual, durante o ano de 2007.

**REQUERENTE :** PSB, Partido Socialista Brasileiro.

**RELATOR:** Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. INSERÇÕES DIÁRIAS. ÂMBITO ESTADUAL. ANO 2007. PLANO DE MÍDIA ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. APROVAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

### **RESOLUÇÃO N.º 14. 382**

**PROCESSO:** N.º 2632, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** Juliano Quintella Malta Lessa, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT)

**RELATOR:** Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. CONTABILIDADE DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. NÃO APRESENTAÇÃO DE UM RELATÓRIO PARCIAL DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET. INOBSERVÂNCIA 1)O ART. 28, § 40, DA LEI 9.504/97. FALHA QUE NÃO TEM O CONDÃO DE COMPROMETER AS CONTAS APRESENTADAS. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RELATOR N° 2632, CLASSE XVII— ANO 2006.

**RESOLUÇÃO N.º 14. 383**

**PROCESSO:** N° 1744, CLASSE XVII— ANO 2006.

**ASSUNTO:** Requerimento visando à autorização da veiculação de propaganda de cunho político-partidário, na modalidade inserção diária e no âmbito estadual, durante o ano de 2007.

**INTERESSADO:** Partido Democrático Brasileiro — PDT

**RELATOR:** Des. José Fernando Lima Souza

Ementa.

INSERÇÕES. ÂMBITO ESTADUAL.  
SUPERVENIÊNCIA. EFEITOS. DECLARAÇÃO  
DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N°  
9.096/1995. ADINs nos 1351-3IDF e 1354-8IDF.  
RES.-TSE 22.503/2006. INSUBSISTÊNCIA.  
RESOLUÇÃO TRE N° 14.185/2006. REDUÇÃO.  
TEMPO. VEICULAÇÃO. PROPAGANDA  
PARTIDÁRIA. ANO 2007.